

EDITAL nº 02/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA
ESCOLHA DE REPRESENTANTES

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas comunica que, entre os dias 19/11/2024 e 25/11/2024, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCAM, interessados em habilitar-se para o exercício da função **honorífica** de **Representante do CRC** em uma das regiões abaixo indicadas, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº 1.724/24:

1. DAS REGIÕES COM REPRESENTAÇÃO

1.1 REPRESENTANTE DO CRCAM: REGIÃO IMEDIATA DE ITACOATIARA

Vaga(s)	Região Intermediária	Região Imediata	Município
01	Manaus	Itacoatiara	Itacoatiara
			Itapiranga
			São Sebastião do Uatumã
			Silves
			Urucará
			Urucurituba

1.2 REPRESENTANTE DO CRCAM: REGIÃO IMEDIATA DE COARI

Vaga(s)	Região Intermediária	Região Imediata	Município
01	Manaus	Coari	Anori
			Beruri
			Coari
			Codajás

1.3 REPRESENTANTE DO CRCAM: REGIÃO IMEDIATA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Vaga(s)	Região Intermediária	Região Imediata	Município
01	Manaus	São Gabriel da Cachoeira	Barcelos
			Santa Isabel do Rio Negro
			São Gabriel da Cachoeira

1.4 REPRESENTANTE DO CRCAM: REGIÃO IMEDIATA DE MAUÉS

Vaga(s)	Região Intermediária	Região Imediata	Município
01	Manaus	Maués	Boa Vista do Ramos
			Maués
			Borba
			Nova Olinda do Norte

1.5 REPRESENTANTE DO CRCAM: REGIÃO IMEDIATA DE PARINTINS

Vaga(s)	Região Intermediária	Região Imediata	Município
01	Manaus	Parintins	Parintins
			Barreirinha
			Nhamundá

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O pedido de registro de candidatura deverá identificar o candidato a Representante, devendo seguir, sob pena de invalidade, os modelos previstos nos anexos I e II deste Edital, subscrita pelo candidato, que responderá pela respectiva veracidade, sob as penas da lei.

2.2 O período de inscrição será a partir das **8h, do dia 19 de novembro de 2024 até às 23h59 do dia 25 de novembro de 2024** (horário de Manaus). As candidaturas serão recepcionadas pelo e-mail: comdel@crcam.org.br, com os seguintes documentos em anexo:

- Requerimento de registro da candidatura devidamente assinado (anexo I);
- Certidão de Regularidade Profissional atualizada;
- Declaração de atendimento às exigências previstas na Resolução CFC nº 1.724/24 (anexo II);
- Comprovante de endereço atualizado.

3. DAS EVENTUAIS DÚVIDAS

3.1 As dúvidas referentes ao pleito deverão ser encaminhadas pelos interessados para o email: comdel@crcam.org.br

ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA
Presidente do CRC/AM

ANDREY RICARDO LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE

À Comissão Permanente

DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

(nome), brasileiro, _____ (estado civil), _____
(categoria), registrado no CRC _____ sob o nº _____, residente e domiciliado
_____ (endereço), vem, pelo
presente, requerer a Vossa Senhoria, nos termos do art. XXX, da Resolução CFC nº
XXXX/20XX, o registro de candidatura para o exercício da função **honorífica** de
Representante do CRC, no município _____, conforme condições, requisitos e
especificações constantes na Resolução CFC nº XXXX/20XX e na Resolução CRCXX nº ____.

Comunicações e notificações referentes ao processo de escolha podem ser enviadas para o
endereço eletrônico _____.

Termos em que, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Candidato
Nº de Registro no CRC

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

(nome, categoria profissional e número de registro), NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO A REPRESENTANTE DESSE CRC.

Declaro que possuo:

I – cidadania brasileira;

II – habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III – pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV – nos últimos 5 (cinco) anos:

a) não tive contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;

b) não sofri penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRC;

c) não renunciei ao mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou

d) não sofri penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs;

V – nos últimos 8 (oito) anos:

a) não sofri a perda do mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs;

b) não fui destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irrecurável;

c) não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

d) não fui condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; e/ou

e) não realizei ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;

VI – estou com registro ativo e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza;

VII – concordo formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderei presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRC, como pessoa física ou pessoa jurídica; e V

VIII – tenho domicílio em um dos municípios da região de atuação.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução CFC nº ____ e da Resolução CRCXX nº _____ e, especialmente de que, sendo escolhido, deverei manter as condições declaradas durante o exercício do mandato, sob pena de perda desse, mediante regular processo administrativo, bem como de que se aplicam aos representantes as disposições previstas no Manual de Conduta publicado pelo CFC.

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na declaração a ser prestada à Comissão Permanente para inscrição no pleito, aplica-se o disposto no Código de Ética Profissional do Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

(local e data)

(assinatura)